

DECISÃO COREN-ES Nº 085/2023

**Referenda Registro de Empresa,
Clínica ou Consultório de Enfermagem**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso III, e Regimento Interno da autarquia, artigo 20, inciso I:

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023 que institui os procedimentos necessários à concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Registro de Empresa (RE) que possui atividade na área da Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 568 de 09 de fevereiro de 2018 que regulamenta o funcionamento dos Consultórios e Clínicas de Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder o Registro de Empresa da instituição abaixo relacionada:

- **BRUNO PESSOTTI SPERANCIN - BPS ASSISTENCIA EM SAUDE.**

Art. 2º - Conceder o Registro de Consultório de Enfermagem aos seguintes profissionais:

- **AQUILLA CRISTINA DUTRA ALVES;**
- **ELISÂNGELA DE MOURA LIMA COZZER;**
- **KAMILA TELLES DA SILVA SCHROEDER;**

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

- **HONORINA APARECIDA GUIMARÃES AGUIAR;**
- **PATRÍCIA LÉA DA SILVA CELANTE ELOI;**
- **POLLYANA PINTO GONÇALVES TEIXEIRA;**
- **TELEMI FLOR DE LIRA.**

Art. 3º - Renovar o Registro de Empresa da Instituição:

- **ESTERIOX SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA.**

Art. 4º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, após aprovação do Plenário do Coren-ES em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2023.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário